SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – ASSUNTOS INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 5.363/2020-PGJ, DE 13 DE MAIO DE 2020	
	Cria, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho para realizar estudos e oferecer propostas relacionadas a execução da pena de multa por parte do membro do Ministério Público de São Paulo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, a pedido do Secretário Especial de Políticas Criminais,

Considerando o advento da Lei n° 13.964/19, que conferiu nova redação ao artigo 51 do Código Penal, preconizando que a multa será executada perante o juiz da execução penal e será considerada dívida de valor;

Considerando que no julgamento da ADI 3150 foi reconhecida a legitimidade do Ministério Público para a execução da multa e há necessidade de reflexão sobre a fixação de eventual piso mínimo a ser executado, resolve expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1°. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Grupo de Trabalho para realizar estudos e oferecer propostas relacionadas a execução da pena de multa por parte do membro do Ministério Público de São Paulo;

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado por um Procurador de Justiça; três assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público; três promotores de justiça assessores do Centro de Apoio Operacional Criminal; três promotores de Justiça criminais, sendo um da Capital e dois do interior;

Artigo 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da primeira reunião do Grupo, prorrogáveis a requerimento do Grupo. A conclusão deverá ser apresentada ao Procurador-Geral de Justiça e à Corregedora-Geral do Ministério Público para análise conjunta.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de maio de 2020.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: *Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.92, p.32, de 14 de Maio de 2020*.